

MANIFESTAÇÃO NACIONAL

A independência do Poder Judiciário

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Uma democracia apenas pode ser reconhecida pela independência de seu Poder Judiciário. Um país em que a Magistratura submete-se aos Poderes Políticos, tendo receio de fazer justiça, de preservar a lei, de submeter os outros Poderes ao estrito cumprimento da Constituição, ou caminha a passos céleres para a tirania ou já não vive num Estado de Direito.

No Brasil, de longe, o Poder Judiciário é o melhor dos Poderes da República. Sem os escândalos que têm marcado a trajetória dos dois outros poderes, nos nove anos da Constituição de 88, soube sempre repor a trilha democrática contra os arroubos de descaminho dos governantes políticos, como ocorreu com o bloqueio de cruzados do Plano Collor ou com a tentativa de amordaçar a imprensa, em momentos de profundo desrespeito à lei e à ordem.

Graças a esta postura altaneira e moderada, tem conseguido manter não só a Constituição preservada, mas a harmonia possível entre as forças do governo, no que muitas vezes não é compreendido, visto que os Poderes Políticos, quando contrariados, atribuem ao Poder Judiciário, que é o único



Professor Ives Gandra, em pronunciamento no ato de 26/2

ciário, aspirações que não tem, ou procuram desprestigiá-lo aos olhos da população.

Esta é a razão pela qual o Dia Nacional da Magistratura revestiu-se de particular relevância, na medida em que magistrados, membros do Ministério Público e advogados uniram-se para realizar uma manifestação de preservação da

independência do único Poder capaz de garantir a verdadeira democracia.

Responderam os profissionais de Direito com dignidade e coragem os ataques sutis, deletérios e corrosivos daqueles que entendem que se amordaçarem o Judiciário, dominarão o país, sem contestações. Dissertaram, com argumentos de peso, ao contrário

externo da Magistratura, visto que nem o Poder Legislativo, nem o Executivo são controlados externamente. Desmascararam o sórdido movimento que procurou confundir as legítimas aspirações de uma remuneração condizente com o nível de responsabilidades, com menores e egoísticos interesses corporativos. Por fim, mostraram que se apenas podem e devem decidir conforme a lei produzida pelos outros Poderes, estão dispostos a colaborar numa revisão da legislação processual e de organização judiciária, que ainda entrava a celeridade das decisões e possibilita discussões protelatórias, em grande parte por iniciativa dos próprios poderes constituídos.

Pela grandeza de que se revestiu, em São Paulo, o ato da Magistratura e das classes que atuam na produção da Justiça, é que será lembrado, sempre, como um marco da história do Direito no país.

Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito das Universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de S. Paulo.